



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 52/2.014

PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO.

MUNICÍPIO DE DOURADO – ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 51.814.960/0001-26, isento de Inscrição Estadual, estabelecida na Praça Alfredo Araújo nº575, Centro, Dourado/SP, representada por seu Prefeito Municipal, **Luiz Antonio Rogante Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.816.798-1, CPF nº 308.794.098-43, aqui denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: VITOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO, brasileiro, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP sob nº936, portador da carteira de identidade RG nº 44.073.008-9 e do CPF 58.685.498-64, com sede em São Paulo a Avenida Nordestina nº103 – São Miguel Paulista – Estado de São Paulo, aqui denominado de **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a prestar serviços de leiloeiro para o Município de Dourado, também na preparação do leilão de bens inservíveis a Administração Pública. O leilão público será realizado em dia a ser definido no Edital a ser elaborado

Parágrafo Único: o **CONTRATADO** prestará os seguintes serviços:

- a) loteamento dos bens a serem leiloados;
- b) acompanhamento com a comissão de leilão para avaliação dos bens a serem leiloados;
- c) levantamento de débitos dos veículos junto ao órgão de trânsito;
- d) planilha de verificação de motores e chassi;
- e) serviço fotográfico dos veículos – fotos coloridas para anexar ao processo de alienação;
- f) divulgação no site fotográfico www.euamoleilao.com.br;
- g) elaboração e impressão de 120 catálogos de visitas coloridos;
- h) 02 anúncios no Jornal O Estado de São Paulo no domingo Nacional medindo 4,5cm X 2,5cm em linhas na seção de Leilões;
- i) 01 anúncio no Jornal Agora na praça de São Paulo no sábado a nível Nacional medindo 5,5cm X 3,3cm;
- j) 01 anúncio no Jornal Agora na praça de Campinas no sábado a nível Nacional medindo 5,5cm X 3,3cm;
- k) 01 anúncio no Jornal Agora na praça de Ribeirão Preto no sábado a nível Nacional medindo 5,5cm X 3,3cm;
- l) Pessoal operacional para o dia do leilão (04 pessoas);
- m) Serviço de som para o dia do leilão;
- n) Preenchimento do requerimento para baixo definitiva dos veículos leiloados junto a Ciretran;
- o) Ata final da realização do leilão e homologação;
- p) Taxa e registro de Leilão na junta Comercial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br
E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pela prestação dos serviços de leiloeiro e exclusivamente pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, bem como por danos causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADO**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto deverá ser prestado no dia em que ficar agendado o leilão, sendo a sua vigência até o termino final do leilão, sendo no máximo 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá como pagamento a importância de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a prestação de contas do leilão.

§1º - O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pelo **CONTRATADO** junto ao Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUINTA: As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Único: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o **CONTRATADO** sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), do valor do total do contrato por inexecução total ou parcial injustificada, em que der causa o **CONTRATADO**;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.
- e) Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, podendo ser descontada dos pagamentos a serem efetuados pela administração.

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Finanças, através da Comissão de Leilão. Sendo que após a conferência do objeto, o mesmo deverá enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se a prestação dos serviços de leiloeiro atendeu as exigências Contratuais, bem como a cópia da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rescisão antecipada deste contrato far-se-á de comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente CONTRATO onerará as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

02.03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

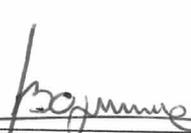
32 – 3.3.90.39 – 04.122.0004.2.004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA: O presente ajuste é celebrado diretamente, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito – Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Dourado/SP, 10 de Novembro de 2014.

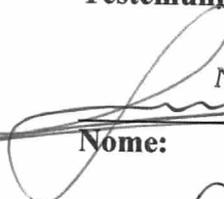


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Município
CONTRATANTE



VITOR HENRIQUE ALBERTO BERNARDO
CONTRATADO

Testemunhas:


Nelson Ricardo Sanchez
DIRETOR DE DEPTO. DE
ADMINISTRAÇÃO

Nome:

RG n.º

Nome:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.854.0

RG n.º


Rogerio Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO